



Capital dos Minérios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



PROJETO DE LEI 148/2022 - Vereador Julio Ataíde - Dispõe sobre denominação de Rosana da Silva Santos, a Residência Inclusiva localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 18/07/2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES		
<u>LEI 148/2022</u>	RELATOR: <u>Ataíde</u>	DATA: <u>19/07/22</u>
_____	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>
_____	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /
Em 1.ª Disc. e Vot.: 01/09/22 - 16:50
Rejeitado em : / /
Lei n.º : 4746/22

57050
Em 2.ª Disc. e Vot.: 05/09/22
Autógrafo N.º: 101
Ofício N.º: 301 em 06/09/22

Sancionada pelo Prefeito em: 09/09/22
Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /
Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 22/09/22

OBSERVAÇÕES
Projeto de Lei 148/2022 - ATL



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Rosana da Silva Santos, nasceu em Itapeva/SP, no dia 13 de outubro de 1971, filha de João Loureiro dos Santos e Beatriz da Silva Santos, também moradores do município.

Foi uma mulher guerreira e batalhadora, sempre com uma dedicação que surpreendia a todos, além de grande amiga, parceira, mãe, esposa, extrovertida, era um ser humano que todos queriam por perto. Casou-se com José Luiz Vidal. Teve quatro filhos Luana, Eric, Eloita e Caroline, os quais foram criados com muito amor.

Iniciou sua carreira no setor público no paço municipal, onde conquistou a todos com sua alegria e mostrou um trabalho dedicado e eficiente. Após, seu trabalho foi em prol da Secretaria de Desenvolvimento Social, e como era de se esperar também conquistou a todos, seu trabalho era de amor e conduta exemplar.

Na Secretaria de Desenvolvimento Social, encontrou seu perfil, viu que ajudar as pessoas era de fato o que a fazia feliz e resolveu ingressar no curso de Serviço Social, estagiou no CRAS Jardim Maringá, e apesar de qualquer dificuldade em seu caminho se formou com sucesso como Assistente Social.

Rosana é uma VENCEDORA e deixou um grande legado por onde passou, cumpriu com galhardia sua trajetória na terra, nos mostrou que mesmo com obstáculos desistir não é uma opção, que com o bem e o amor se alcança o impossível, e se ainda estivesse entre nós com certeza estaria fazendo obras de grande.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0148/2022

Autoria: Julio Ataíde

Dispõe sobre denominação da Residência Inclusiva **Rosana da Silva Santos**, localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

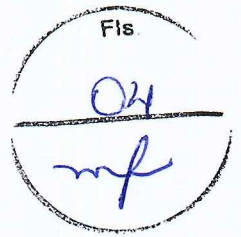
Art. 1º Passa a denominar-se **Rosana da Silva Santos**, a Residência Inclusiva localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro.

Parágrafo único. Devendo a Denominação acompanhar o equipamento em caso de eventual mudança de localidade.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de julho de 2022.

JULIO ATAÍDE
VEREADOR - PP



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFICIO 034/2022

Itapeva, 09 de agosto de 2022.

Prezada Senhora:

Em reunião realizada por esta Comissão, foi deliberado solicitar de Vossa Senhoria informação referente aos projetos de lei abaixo, para que verifique se tem lei ou decreto denominando os referidos locais públicos. (em anexo)

- **148/2022** - Vereador Júlio Cesar Costa Almeida, que dispõe sobre denominação de Rosana da Silva Santos, a Residência Inclusiva localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro.
- **157/2022** - Vereador Andrei Alberto Müzel - Dispõe sobre denominação de MARIA APARECIDA MACHADO, o Auditório da Escola Municipal Profª. Thereza Silveira Mello, situada na Vila São Miguel.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

11 AGO 2022

Isabelle Lagragnoit
Assistente de Gabinete

15h44.

Ilma. Senhora
MARIANA COSTA RIBEIRO
Assessora Técnica Legislativa
Prefeitura Municipal de Itapeva



Município de Itapeva

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Assessoria Técnica-Legislativa

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.
05
mf

Itapeva, 23 de agosto de 2022.

Ofício SCAN 153/2022

Ref.: Resp. ao Ofício 034/2022

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, em atenção a solicitação formulada através do Ofício em epígrafe, informar que, após efetuadas as buscas em nossos arquivos, não foram, localizados nesta Subprocuradora eventuais registros acerca do solicitado.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIANA COSTA RIBEIRO
Procuradora Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

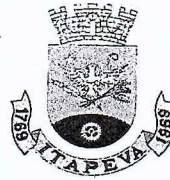
24 AGO. 2022

Marcos Cavalheiro
RECEBIDO
14:30h

Ilmo.

MARINHO NISHIYAMA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

06
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFICIO 034/2022

Itapeva, 09 de agosto de 2022.

Prezada Senhora:

Em reunião realizada por esta Comissão, foi deliberado solicitar de Vossa Senhoria informação referente aos projetos de lei abaixo, para que verifique se tem lei ou decreto denominando os referidos locais públicos. (em anexo)

- **148/2022** - Vereador Júlio Cesar Costa Almeida, que dispõe sobre denominação de Rosana da Silva Santos, a Residência Inclusiva localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro. *Lei 4.156/2018?*
- **157/2022** - Vereador Andrei Alberto Müzel - Dispõe sobre denominação de MARIA APARECIDA MACHADO, o Auditório da Escola Municipal Prof^a. Thereza Silveira Mello, situada na Vila São Miguel.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

11 AGO 2022

Isabelle Laroit
Assistente de Gabinete

Ilma. Senhora
MARIANA COSTA RIBEIRO
Assessora Técnica Legislativa
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00158/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 148/2022

Ementa: Dispõe sobre denominação de Rosana da Silva Santos, a Residência Inclusiva localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro

Autor: Julio Cesar Costa Almeida

Relator: Mario Augusto de Souza Nishiyama

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 30 de agosto de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE

MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI

MEMBRO

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA

MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 131/2022 PROJETO DE LEI 0148/2022

Dispõe sobre denominação da Residência Inclusiva Rosana da Silva Santos, localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro.

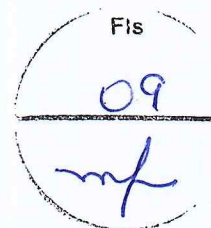
Art. 1º Passa a denominar-se **Rosana da Silva Santos**, a Residência Inclusiva localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro.

Parágrafo único. Devendo a Denominação acompanhar o equipamento em caso de eventual mudança de localidade.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 06 de setembro de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 381/2022

Itapeva, 6 de setembro de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 57ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
131	148/2022	Julio Ataíde	Dispõe sobre denominação de Rosana da Silva Santos, a Residência Inclusiva localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro
132	157/2022	Professor Andrei	Dispõe sobre denominação de MARIA APARECIDA MACHADO, o Auditório da Escola Municipal Profª. Thereza Silveira Mello, situada na Vila São Miguel e dá outras providências
133	166/2022	Julio Ataíde	Institui no calendário festivo da cidade de Itapeva o "Dia Municipal do Ciclista", que será comemorado todo o dia 19 de agosto de cada ano
134	170/2022	Dr Mario Tassinari	Altera a redação da lei 3.960 de 08 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.
135	165/2022	Marinho Nishiyama	Institui, no âmbito do município de Itapeva, a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 148/2022**, que "*Dispõe sobre denominação de Rosana da Silva Santos, a Residência Inclusiva localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro*", foi aprovado em 1ª votação na 56ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1 de setembro de 2022, e, em 2ª votação na 57ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de setembro de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 6 de setembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PODER EXECUTIVO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

→ LEI Nº 4. 746, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE sobre denominação da Residência Inclusiva Rosana da Silva Santos, localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rosana da Silva Santos, a Residência Inclusiva localizada na rua Coronel Crescêncio, Centro.

Parágrafo único. Devendo a Denominação acompanhar o equipamento em caso de eventual mudança de localidade.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de setembro de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 747, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022

INSTITUI no calendário festivo da cidade de Itapeva o "Dia Municipal do Ciclista", que será comemorado todo o dia 19 de agosto de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário festivo da cidade de Itapeva o "Dia Municipal do Ciclista".

Art. 2º O "O Dia Municipal do Ciclista" será comemorado todo dia 19 (dezenove) de agosto de cada ano.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas ações educativas e de conscientização, além de atividades de estímulo à prática do ciclismo, ao longo da semana que inclui o dia 19 de agosto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de setembro de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 748, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022

ALTERA a redação da lei 3.960 de 08 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.960 de 08 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a inclusão do art. 74-A, da seguinte forma:

"Art.74-A. Ficam suspensas até 1º de janeiro de 2023 as determinações do artigo 28, inciso V, alíneas "a", "b",

"c" (segunda parte) e "d" desta Lei." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de setembro de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 8.848, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO N.º 5.599/2022

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal M.H.A.C registrado sob a Matrícula n.º 27.893, como incurso no artigo 86, da Lei Municipal nº 1.777/02., que o servidor estaria faltando injustificadamente desde o dia 26 de junho de 2022, mesmo após de tentativas infrutíferas de contato com o servidor.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Procurador-Geral do Município.

DANDARA OLIVEIRA SUSKI DE CAMARGO

Corregedora Geral do Município

PORTARIA N.º 8.849, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO N.º 6.141/2022

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal A.M.S.F registrado sob a Matrícula n.º 18.405, como incurso no artigo 86, da lei Municipal nº 1.777/02., que o servidor estaria faltando injustificadamente desde o dia 21 de junho de 2022, informando que requereu licença sem vencimentos e que esta foi negada, e que mesmo assim não retornará ao trabalho.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Procurador-Geral do Município.

DANDARA OLIVEIRA SUSKI DE CAMARGO

Corregedora Geral do Município

PORTARIA N.º 8.851, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Concorrência e DESIGNA Coordenador do procedimento e Agente Fiscal da execução do Contrato.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 6.504/2022;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Concorrência, para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do bairro Guarizinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Ficam designados Coordenadores para atuar no procedimento de licitação citado no artigo 1º desta Portaria os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 12.315, de 17